



**Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito**



Alegre - ES, 01 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO Nº 062/2021,

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei se justifica na medida em que a Lei Municipal nº 2.375/1998, que cria o Conselho Municipal de Turismo de Alegre, e a Lei Municipal nº 2.376/1998, que cria o Fundo de Desenvolvimento do Turismo do Município de Alegre, são omissas em vários pontos, sendo necessário, portanto, reformular tais legislações, de forma que a nova dinâmica do turismo possa ser melhor aplicada e desenvolvida em nosso Município, que possui um enorme potencial turístico, porém pouco explorado até então, justamente por inexistir políticas públicas voltadas para tal seara.

A proposta visa unificar tais regramentos legais, tornando-o mais didático e acessível aos seus operadores, incrementando melhor as competências do Conselho, além de ampliar as formas de captação de receitas e traçar as diretrizes para aplicação dos recursos oriundos do Fundo.

À vista do exposto, contando com o apoio dos Nobres Pares, na certeza do acolhimento do presente projeto de lei, apresentamos nossas cordiais saudações.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre